Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.317, DE 17 DE JUNHO DE 1996.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ATINGIDA POR VENDAVAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e, considerando os danos insuportáveis sofridos por uma centena de famílias residentes nos Bairros Progresso e Cristo Rei, devido a ocorrência de vendaval, que destruiu suas residências,

D E C R E T A :

Art. 1o. - É decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Erechim atingido por vendaval, nos Bairros Progresso e Cristo Rei, determinando-se aos órgãos do Município, Secretaria da Habitação, Obras Públicas e Cidadania e Promoção Social, que adotem as providências necessárias para socorro das famílias atingidas.

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação do presente Decreto será atendida através das Secretarias Municipais de Habitação, Obras Públicas e Cidadania e Promoção Social, conforme o tipo de despesa que se fizer necessário.

Art. 3o. - A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA é pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, se a situação assim o exigir.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 17 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração